



**DECRETO Nº. 4.160/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02/09/2019

Nome: Carolina m Trotta  
**Carolina Mendes Trotta**  
RG: MAEP 7489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

***“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade do Sr. ANTONIO GOUVEA, para formar NOVE novas áreas, provenientes do imóvel objeto da matrícula nº. 19.903”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento das áreas, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GOUVEA**, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 060.542.696-15, portador do RG nº. MG-11.527.727 SSP/MG, casado com a Sra. **MARIA ROSA GOUVEA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 082.357.586-10, portadora do RG nº. 36.427.210-7 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº. 930, Bairro São Judas Tadeu, Borda da Mata/MG; referente à 09 (nove) novas áreas com o total de **1.800,00 (um mil e oitocentos metros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **1.800,00 (um mil e oitocentos metros quadrados)**, situado na Rua Alfeu Duarte, São Judas Tadeu, nesta cidade de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da Lei nº. 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 19.903, livro 2-A38, fls.



108, ano 2019, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar I - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;
- II) **Área a desmembrar II - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;
- III) **Área a desmembrar III - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;
- IV) **Área a desmembrar IV - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;
- V) **Área a desmembrar V - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;



VI) Área a desmembrar VI - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;

VII) Área a desmembrar VII - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;

VIII) Área a desmembrar VIII - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;

IX) Área a desmembrar IX - 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Alfeu Duarte, Bairro São Judas Tadeu, Município de Borda da Mata/MG;

**Art. 2º** O Projeto de Desmembramento referido no artigo 1º e incisos, é de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartógrafo Rafael Victor Moreno, inscrito no CREA/MG nº. 203.35/D, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS  
Única

LOTES  
09

AREA TOTAL  
1.800,00m<sup>2</sup>



**Art. 3º** Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de setembro de 2019.



**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**